



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP N° 1.291, de 18 de fevereiro de 2002

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDENTE DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do art. 25 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP n° 6, de 3 de outubro de 1988, publicada no D.O.U. de 5 de outubro de 1988, e alterado pelas Deliberações SUSEP n° 42, de 23 de fevereiro de 2000, n°52, de 14 de novembro de 2000, e n° 59, de 10 de abril de 2001; e n° 62, de 6 de junho de 2001,

RESOLVE:

Art. 1° Excluir, a partir de 12.7.94, a vantagem do art. 193 da Lei n° 8.112, de 11.12.90 da Portaria SUSEP n° 65 de 5 de abril de 1994, publicada no D.O.U de 13.04.94, que concedeu aposentadoria, por tempo de serviço, a **DELICIO ROSALVO OLIVA DA FONSECA**, Analista Técnico, Classe S, Padrão III, matrícula SIAPE n°0777337, de acordo com o art. 186, item III, alínea “a”, da Lei n°8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2° Incluir na referida Portaria, a partir de 12.07.94, as vantagens da Lei n°8.911, de 11 de julho de 1994.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2002.

NEIVAL RODRIGUES FREITAS
Superintendente Substituto